

**PERSPECTIVAS SOBRE OS DESAFIOS E AVANÇOS NA DEFESA JUDICIAL DOS DIREITOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA****PERSPECTIVES ON THE CHALLENGES AND ADVANCES IN JUDICIAL DEFENSE OF INDIGENOUS RIGHTS IN THE AMAZON****PERSPECTIVAS SOBRE LOS DESAFÍOS Y AVANCES EN LA DEFENSA JUDICIAL DE LOS DERECHOS INDÍGENAS EN LA AMAZONÍA****Edinaldo Inocencio Ferreira Junior<sup>1</sup>  
Túlio Macedo Rosa e Silva<sup>2</sup>****RESUMO**

O artigo propõe uma análise abrangente da interseção entre os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) e os direitos indígenas no contexto brasileiro. Em um cenário em que a riqueza, a diversidade cultural e ambiental do país é evidente, a pesquisa destaca a fundamental importância desses direitos para garantir um padrão de vida digno, incluindo acesso à educação, saúde, cultura e meio ambiente saudável. Com foco nos povos indígenas, cuja ligação intrínseca com o ambiente e modos de vida milenares é incontestável, o estudo aborda os desafios históricos enfrentados por essas comunidades, como invasões territoriais, degradação ambiental e discriminação. O objetivo central desta pesquisa é realizar uma análise crítica dos avanços e desafios na defesa dos DESCAs, particularmente dos direitos indígenas, no âmbito do sistema judiciário brasileiro. A metodologia utilizada consistirá na análise de jurisprudência relevante e estudos jurídicos, assegurando o respeito aos princípios éticos e legais, adotando uma abordagem multidisciplinar que integra estudos bibliográficos e jurisprudenciais. A pesquisa buscará identificar padrões, desafios e avanços na proteção dos DESCAs, oferecendo subsídios para o aprimoramento das políticas públicas e práticas jurídicas relacionadas à defesa dos direitos indígenas. Os objetivos específicos incluem a investigação do arcabouço jurídico dos DESCAs, com ênfase nos direitos indígenas, a análise de casos jurisprudenciais relevantes, a identificação de desafios na efetivação desses direitos no contexto judiciário e a proposição de recomendações para aprimorar a defesa e garantia dos DESCAs, com foco nos direitos indígenas. Ao final, além do impacto acadêmico, a pesquisa busca sensibilizar a sociedade sobre a importância dos DESCAs, especialmente no que concerne aos direitos indígenas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável, reconhecendo a interdependência entre os seres humanos e o meio ambiente.

*Palavras-chave:* Direitos Fundamentais. Jurisprudência Ambiental. Justiça Social.

**ABSTRACT**

(\*) Recibido: 21/05/2024 | Aceptado: 10/06/2024 | Publicación en línea: 28/06/2024.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](#)

<sup>1</sup>Maestro en Ingeniería, Gestión de Procesos, Sistemas y Ambiental por el Instituto de Tecnología y Educación Galileo de la Amazonía (ITEGAM). Correo electrónico: [edinaldoferreira.adv@gmail.com](mailto:edinaldoferreira.adv@gmail.com) ORCID: 0009-0003-5675-8398

<sup>2</sup>Doctor y Maestro en Derecho por la Facultad de Derecho del Largo São Francisco de la Universidad de São Paulo. Correo electrónico: [tuliomasi@hotmail.com](mailto:tuliomasi@hotmail.com) Ocupación: Profesor adjunto de la Escuela de Derecho de la Universidad del Estado del Amazonas (UEA). Juez del trabajo. ORCID: 0000-0001-5004-2637

The article proposes a comprehensive analysis of the intersection between economic, social, cultural, and environmental rights (ESCR) and indigenous rights in the Brazilian context. In a scenario where the country's wealth, cultural diversity, and environmental richness are evident, the research highlights the fundamental importance of these rights in ensuring a decent standard of living, including access to education, healthcare, culture, and a healthy environment. Focusing on indigenous peoples, whose intrinsic connection with the environment and millennia-old ways of life is undeniable, the study addresses the historical challenges faced by these communities, such as territorial invasions, environmental degradation, and discrimination. The central objective of this research is to conduct a critical analysis of the advances and challenges in defending ESCR, particularly indigenous rights, within the Brazilian judicial system. The methodology used will consist of analyzing relevant case law and legal studies, ensuring respect for ethical and legal principles, adopting a multidisciplinary approach that integrates bibliographic and jurisprudential studies. The research will seek to identify patterns, challenges, and advances in the protection of ESCR, providing input for the improvement of public policies and legal practices related to the defense of indigenous rights. Specific objectives include investigating the legal framework of ESCR, with emphasis on indigenous rights, analyzing relevant case law, identifying challenges in the realization of these rights within the judicial context, and proposing recommendations to enhance the defense and guarantee of ESCR, with a focus on indigenous rights. In conclusion, beyond the academic impact, the research aims to raise awareness in society about the importance of ESCR, especially concerning indigenous rights, contributing to the construction of a more just, inclusive, and sustainable society, recognizing the interdependence between humans and the environment.

*Keywords:* Environmental Jurisprudence. Fundamental Rights. Social Justice.

## RESUMEN

El artículo propone un análisis exhaustivo de la intersección entre los derechos económicos, sociales, culturales y ambientales (DESCA) y los derechos indígenas en el contexto brasileño. En un escenario donde la riqueza, la diversidad cultural y ambiental del país son evidentes, la investigación destaca la importancia fundamental de estos derechos para garantizar un nivel de vida digno, incluido el acceso a la educación, la salud, la cultura y un medio ambiente saludable. Centrándose en los pueblos indígenas, cuya conexión intrínseca con el entorno y modos de vida milenarios es innegable, el estudio aborda los desafíos históricos enfrentados por estas comunidades, como invasiones territoriales, degradación ambiental y discriminación. El objetivo central de esta investigación es realizar un análisis crítico de los avances y desafíos en la defensa de los DESCAs, especialmente de los derechos indígenas, en el ámbito del sistema judicial brasileño. La metodología utilizada consistirá en el análisis de jurisprudencia relevante y estudios jurídicos, asegurando el respeto a los principios éticos y legales, adoptando un enfoque multidisciplinario que integra estudios bibliográficos y jurisprudenciales. La investigación buscará identificar patrones, desafíos y avances en la protección de los DESCAs, ofreciendo insumos para el perfeccionamiento de las políticas públicas y prácticas jurídicas relacionadas con la defensa de los derechos indígenas. Los objetivos específicos incluyen la investigación del marco jurídico de los DESCAs, con énfasis en los derechos indígenas, el análisis de casos jurisprudenciales relevantes, la identificación de desafíos en la efectividad de estos derechos en el contexto judicial y la proposición de recomendaciones para mejorar la defensa y garantía de los DESCAs, con enfoque en los derechos indígenas. Al final, además del impacto académico, la investigación busca sensibilizar a la sociedad sobre la importancia de los DESCAs, especialmente en lo que respecta a los derechos indígenas, contribuyendo a la construcción de una sociedad más justa, inclusiva y sostenible, reconociendo la interdependencia entre los seres humanos y el medio ambiente.

*Palabras clave:* Derechos Fundamentales. Jurisprudencia Ambiental. Justicia Social.

---

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa empreende uma investigação a respeito da garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) em contraste com os direitos indígenas no ordenamento jurídico brasileiro. O Brasil, dada sua riqueza cultural e ambiental inquestionável, torna-se palco crucial para examinar a interseção desses direitos, com foco

particular nos desafios enfrentados pelos povos indígenas. A relevância intrínseca deste estudo é respaldada pela compreensão da intrincada teia de desafios que circunda a efetivação dos DESCAs, especialmente para as comunidades indígenas. Questões que abrangem desde aspectos culturais até a preservação do ambiente e os direitos sobre a terra configuram um cenário complexo e multifacetado.

Os objetivos desta investigação englobam a análise do arcabouço jurídico dos DESCAs, destacando os direitos indígenas, a investigação de jurisprudências relevantes, a identificação de desafios na efetivação desses direitos no contexto judiciário e a proposição de recomendações para fortalecer a defesa e garantia dos DESCAs, priorizando os direitos indígenas.

Quanto à metodologia, a pesquisa adotará uma abordagem multidisciplinar, integrando análises bibliográficas e jurisprudenciais. O método incluirá a análise rigorosa de casos e estudos jurídicos relevantes, assegurando o respeito aos princípios éticos e legais. Esse enfoque visa não apenas compreender as complexidades legais envolvidas, mas também fornecer subsídios para melhorar políticas públicas e práticas jurídicas relacionadas à proteção desses direitos.

O recorte histórico desta pesquisa percorre a trajetória dos povos indígenas no Brasil, desde o período colonial até os dias atuais, marcada por desafios como invasões territoriais, processos de colonização e negligência institucional. Observa-se a interação entre os modos de vida tradicionais dessas comunidades e as dinâmicas socioeconômicas que moldaram o país. O reconhecimento formal dos direitos indígenas evoluiu ao longo do tempo, enfrentando retrocessos. A pesquisa busca examinar como eventos históricos influenciaram a configuração atual dos DESCAs, especialmente no contexto das demandas indígenas, fornecendo uma compreensão profunda das raízes das atuais questões e informando estratégias contemporâneas de proteção dos DESCAs, com ênfase na sensibilidade às nuances culturais e históricas dessas comunidades.

A estrutura deste estudo é composta pelas seguintes seções. A primeira seção apresenta a introdução, contextualizando o tema, justificativa, objetivos, metodologia e recorte teórico-histórico da pesquisa. Na segunda seção, será feita uma análise do arcabouço jurídico dos DESCAs, revisão de jurisprudências e desafios na efetivação desses direitos. A terceira seção aponta a metodologia, enquanto a quarta seção engloba as considerações finais, sintetizando os pontos abordados, enfatizando a relevância do tema e propostas de recomendações.

## EVOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO FORMAL DOS DIREITOS INDÍGENAS

A trajetória histórica dos direitos indígenas no Brasil testemunhou uma evolução significativa, marcada por marcos legais que refletiram o reconhecimento progressivo das necessidades e especificidades dessas comunidades. A análise dessa evolução destaca eventos cruciais, como a promulgação da Constituição de 1988, que representou um divisor de águas na proteção jurídica dos direitos indígenas (Wagner, 2017). Antes da Constituição de 1988, os direitos indígenas eram frequentemente marginalizados e inadequadamente protegidos pela legislação brasileira, ainda que responsáveis por parte da história, viam-se como esquecidos. A ausência de disposições específicas e efetivas deixava os povos indígenas vulneráveis a violações de seus direitos fundamentais, incluindo a posse e o uso de suas terras tradicionais (Barbosa & Silveira, 2020). No entanto, a promulgação da nova Constituição marcou uma mudança significativa nesse cenário (Wagner, 2017).

A Constituição de 1988 representou um esforço notável para corrigir as injustiças históricas enfrentadas pelos povos indígenas (Wagner, 2017). Pela primeira vez, a Carta Magna reconheceu explicitamente o direito dos indígenas à posse permanente de suas terras, demarcando essas áreas como "terras tradicionalmente ocupadas pelos índios". Essa disposição legal representou um avanço crucial, conferindo uma proteção mais efetiva aos direitos territoriais indígenas. Outro marco relevante foi a ratificação pelo Brasil da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2004 (OIT, 2004). Essa convenção estabeleceu diretrizes específicas para a consulta e participação das comunidades indígenas em decisões que afetam seus direitos, consolidando ainda mais o reconhecimento internacional da importância de respeitar as especificidades culturais e territoriais desses povos.

A evolução do reconhecimento formal dos direitos indígenas também se manifestou em decisões judiciais significativas. O Supremo Tribunal Federal (STF) teve papel fundamental ao interpretar e reforçar os preceitos constitucionais relacionados aos direitos indígenas (STF, 2019). Julgamentos históricos contribuíram para consolidar a jurisprudência favorável à demarcação e proteção das terras indígenas, consolidando-se direitos inerentes aos indígenas, e dando nesse prisma, uma segurança jurídica clara, porém ainda, mínima.

No entanto, apesar dos avanços, desafios persistem, e se faz necessário identificá-los e resolvê-los. Pressões econômicas, expansão agrícola e interesses corporativos muitas vezes entram em conflito com os direitos indígenas, resultando em disputas legais e territoriais. A evolução do reconhecimento formal dos direitos indígenas, portanto, representa uma jornada

em andamento, exigindo vigilância constante para garantir a efetiva implementação das garantias legais e a promoção contínua da justiça social para essas comunidades.

## **DIREITOS INDÍGENAS E DIREITO INTERNACIONAL**

A proteção dos direitos dos povos indígenas é uma preocupação global, refletindo a necessidade de preservar suas culturas, tradições e modo de vida, muitas vezes ameaçados por diversas formas de pressão social, econômica e política. Um dos marcos mais relevantes no âmbito internacional é a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, estabelecendo um conjunto abrangente de direitos para os povos indígenas, reconhecendo sua autodeterminação, cultura, territórios e formas de governo próprias (ONU, 2007). Um dos pontos centrais a serem abordados é a autodeterminação dos povos indígenas, que inclui o direito de determinar seu próprio destino político, econômico, social e cultural. Este direito reconhece a capacidade dos povos indígenas de decidir sobre questões que afetam suas comunidades, práticas culturais e territórios.

Ademais, é fundamental explorar o direito à terra dos povos indígenas, que está intimamente ligado à sua identidade e subsistência. O reconhecimento e a proteção dessas terras são essenciais para garantir a continuidade de suas práticas tradicionais e modo de vida. Se faz necessário analisar juntamente o princípio da consulta prévia, que se refere à obrigação de os governos consultarem os povos indígenas antes de adotar medidas legislativas ou administrativas que possam afetar diretamente suas comunidades (CIR, 2013). Esse princípio visa garantir que as decisões que impactam os povos indígenas levem em consideração suas perspectivas e necessidades. A preservação da cultura indígena é igualmente crucial. Isso envolve não apenas a proteção de línguas, tradições e práticas culturais, mas também o reconhecimento e respeito à sabedoria tradicional dos povos indígenas, que muitas vezes detêm conhecimentos valiosos sobre o meio ambiente e a sustentabilidade (Sarkki et al., 2023).

Por último, mas não menos importante, é essencial discutir as medidas de proteção contra a discriminação que são necessárias para garantir que os povos indígenas sejam tratados de maneira justa e igualitária, sem sofrer preconceito ou discriminação em qualquer nível da sociedade (ONU, 2007). Esta análise aprofundada dos direitos indígenas reconhecidos pelo Direito Internacional proporcionará uma compreensão mais ampla de como esses direitos estão interconectados com os DESCA. Outrossim, será possível examinar como esses direitos são

aplicados e protegidos no contexto jurídico brasileiro, considerando a relevância e a urgência de promover a justiça e a equidade para os povos indígenas.

## **MOVIMENTOS SOCIAIS E PRESSÕES INTERNACIONAIS**

O cenário dos direitos indígenas no Brasil é intrinsecamente entrelaçado com a atuação incansável de movimentos sociais e a pressão exercida por organizações internacionais (Barbosa & Silveira, 2020). Ao longo das últimas décadas, esses elementos desempenharam papéis cruciais na promoção e proteção dos direitos das comunidades indígenas, muitas vezes influenciando mudanças legislativas significativas.

Os movimentos sociais têm sido uma força motriz na luta pelos direitos indígenas, desempenhando um papel vital na conscientização pública e na pressão por mudanças (Gruginskie et al., 2022). Organizações não governamentais (ONGs), associações indígenas e grupos ativistas têm se unido para destacar questões cruciais, mobilizar a sociedade civil e defender políticas inclusivas.

Esses movimentos desempenharam um papel crucial na visibilidade das questões indígenas, especialmente em relação à demarcação de terras. A campanha "Demarcação Já", por exemplo, tem sido um grito unificado pela demarcação imediata das terras indígenas, buscando garantir a segurança territorial e a preservação cultural dessas comunidades (Giacometti, 2022). A atuação persistente desses movimentos pressionou o governo e estimulou debates importantes sobre a proteção desses direitos fundamentais. Além dos esforços internos, pressões e intervenções internacionais têm desempenhado um papel significativo na defesa dos direitos indígenas no Brasil. O reconhecimento global da importância de proteger essas comunidades resultou em pressões sobre o governo brasileiro por parte de organismos internacionais e tratados internacionais.

A Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2004, é um exemplo concreto dessa influência internacional. Esta convenção estabelece padrões específicos para a consulta e participação das comunidades indígenas em decisões que afetam seus direitos, fortalecendo os mecanismos de proteção internacional (OIT, 2004). A atuação de relatores especiais da ONU, como Victoria Tauli-Corpuz, também tem ampliado a visibilidade internacional das questões indígenas, destacando desafios e pressionando por medidas efetivas (Navarro et al., 2022). A pressão internacional tem, em alguns casos, motivado mudanças legislativas no Brasil. Em resposta a demandas e recomendações internacionais, o país viu avanços na proteção dos

direitos indígenas (Ignácio, 2020). No entanto, vale ressaltar que, apesar desses avanços, ainda há desafios significativos na implementação efetiva dessas leis. A visibilidade global das questões indígenas tem gerado pressões crescentes sobre o Brasil para adotar políticas mais inclusivas e eficazes. A interconexão entre movimentos sociais locais e esforços internacionais cria uma rede robusta de defesa, colocando em destaque a importância de uma abordagem multifacetada na busca pela justiça social e pela proteção dos direitos indígenas (Sahoo et al., 2022).

Em síntese, os movimentos sociais e as pressões internacionais emergem como defensores cruciais na luta pelos direitos indígenas, ilustrando a complexidade e a interdependência de esforços locais e globais na promoção da justiça e na salvaguarda das comunidades indígenas no Brasil. Este intrincado equilíbrio entre esferas nacionais e internacionais continua a desempenhar um papel fundamental na configuração do futuro desses direitos fundamentais.

## **DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**

No contexto contemporâneo, os povos indígenas no Brasil continuam a enfrentar uma miríade de desafios complexos que impactam diretamente seus DESCAS (De Andrade & Nogueira, 2021). Esses desafios refletem dinâmicas sociais, políticas e econômicas em constante evolução, apresentando obstáculos significativos para a efetivação dos direitos indígenas e sua própria existência.

Um dos desafios prementes enfrentados pelos povos indígenas é a persistência das invasões territoriais. Apesar de avanços legais e constitucionais que reconhecem suas terras como de ocupação tradicional, muitas comunidades ainda vivenciam invasões ilegais por parte de madeireiros, fazendeiros e outros atores que buscam explorar os recursos naturais presentes nessas áreas (De Andrade & Nogueira, 2021). A falta de efetividade na demarcação e proteção desses territórios cria um ambiente propício para conflitos e violações dos direitos indígenas, comprometendo a segurança e a integridade das comunidades. A degradação ambiental emerge como outro desafio crítico enfrentado pelos povos indígenas. A exploração desenfreada de recursos naturais, muitas vezes associada a atividades ilegais, resulta não apenas na perda de habitat, mas também na contaminação de rios, na destruição de ecossistemas e na diminuição da disponibilidade de alimentos tradicionais (Ayres et al., 2023). Essa degradação não só

prejudica diretamente a qualidade de vida das comunidades indígenas, mas também contribui para a perda global de biodiversidade, comprometendo a sustentabilidade ambiental.

A flexibilização de regulamentações ambientais e a pressão por projetos de desenvolvimento muitas vezes representam um retrocesso nas proteções garantidas aos povos indígenas. Políticas que visam facilitar empreendimentos industriais, como a exploração de mineração e a construção de grandes infraestruturas, frequentemente ignoram o consentimento prévio e informado das comunidades afetadas (Ayres et al., 2023). Essa falta de consulta efetiva e a busca por interesses econômicos imediatos visando unicamente os lucros, colocam em risco a preservação dos modos de vida tradicionais e a autonomia decisória dos povos indígenas sobre seus territórios.

É importante reconhecer a interconexão desses desafios contemporâneos, pois muitas vezes eles se entrelaçam, exacerbando os impactos sobre as comunidades indígenas (Conde et al., 2023). A invasão territorial, por exemplo, frequentemente está associada à busca por recursos naturais, intensificando a degradação ambiental. Da mesma forma, a flexibilização de regulamentações pode resultar em um aumento nas invasões e na exploração descontrolada.

Ao abordar esses desafios, é imperativo reconhecer não apenas as barreiras enfrentadas pelos povos indígenas, mas também suas resiliências e estratégias de resistência. A promoção da conscientização, a defesa de políticas mais inclusivas e a ampliação do diálogo entre diferentes setores da sociedade são cruciais para enfrentar esses desafios de maneira eficaz (Van Dijk, 2021). Em última análise, a análise dos desafios contemporâneos enfrentados pelos povos indígenas destaca a necessidade de um compromisso renovado com a proteção de seus direitos fundamentais. Isso envolve a implementação efetiva de políticas que garantam a segurança territorial, a preservação ambiental e o respeito à autonomia dessas comunidades, reconhecendo a importância vital da diversidade cultural e da sustentabilidade ambiental para o Brasil e para o mundo.

## **RETROCESSOS EM POLÍTICAS DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS**

A demarcação de terras indígenas representa uma questão central na efetivação dos DESCAs dos povos indígenas no Brasil. No entanto, ao longo das últimas décadas, tem-se observado retrocessos significativos nessas políticas, o que impacta diretamente a garantia desses direitos fundamentais.

Um dos pilares para a preservação da identidade cultural e do modo de vida tradicional dos povos indígenas é o reconhecimento e a demarcação de suas terras como ocupação tradicional (Júnior et al., 2023). Essa medida não apenas respeita a história e os vínculos ancestrais das comunidades indígenas com o território, mas também assegura a proteção ambiental dessas áreas, muitas vezes vitais para a biodiversidade e equilíbrio ecossistêmico. No entanto, os retrocessos em políticas de demarcação de terras têm sido evidentes e preocupantes. Um dos principais desafios é a paralisação e atraso no processo de demarcação, muitas vezes influenciados por pressões políticas e interesses econômicos (Júnior et al., 2023). A falta de avanço na demarcação cria um vácuo de proteção, deixando as terras indígenas vulneráveis à invasão, exploração ilegal de recursos naturais e conflitos violentos.

O afrouxamento das normas e critérios para demarcação também emerge como um retrocesso significativo, influenciando diretamente essa população. Alterações nas regras, que deveriam garantir a integridade territorial dos povos indígenas, muitas vezes visam a favorecer setores econômicos que buscam explorar essas áreas para atividades agropecuárias, mineradoras ou de infraestrutura. Essa flexibilização compromete não apenas os direitos territoriais, mas também a autonomia e autodeterminação dos povos indígenas sobre suas próprias terras.

A saturação judicial dos processos de demarcação é outra face dos retrocessos. Decisões judiciais desfavoráveis aos direitos indígenas têm sido observadas, muitas vezes reinterpretando normativas de demarcação de maneira a restringir as áreas reconhecidas como terras tradicionais (Júnior et al., 2023). Isso cria um ambiente de insegurança jurídica para as comunidades indígenas, que veem seus direitos fundamentais ameaçados por decisões que desconsideram a complexidade histórica e cultural de suas relações territoriais, gerando por consequências em alguns casos, a sua extinção como desfecho.

O impacto desses retrocessos vai além da esfera territorial afeta diretamente as condições de vida, saúde e subsistência das comunidades indígenas, desrespeitando tratados internacionais e a própria Constituição Brasileira, que reconhece a proteção especial de seus direitos. É crucial destacar que os retrocessos em políticas de demarcação não são apenas uma questão indígena, trata-se também que questão de justiça social, ambiental e de respeito aos direitos humanos. Percebe-se que a preservação das terras indígenas é vital para a manutenção da biodiversidade, conservação ambiental e para a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Diante desse cenário, a busca por soluções requer uma abordagem integrada, sendo necessário fortalecer os mecanismos de demarcação, garantindo que sejam conduzidos de maneira ágil, justa e livre de pressões externas. Ademais, a conscientização pública sobre a importância dessas questões, o engajamento ativo da sociedade civil e a pressão internacional são fundamentais para reverter os retrocessos e promover a justiça, equidade e respeito aos direitos indígenas, elementos cruciais para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e sustentável.

## **JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS**

A jurisprudência é uma peça fundamental para compreender a aplicação prática e eficaz dos direitos previstos na legislação, bem como para avaliar os avanços e desafios enfrentados no contexto jurídico brasileiro (Mudrovitsch, 2023). Ao analisar a jurisprudência brasileira relacionada aos DESCAs, é possível identificar diversos casos judiciais relevantes que abordam temas cruciais, como acesso à saúde, educação, moradia digna, meio ambiente equilibrado, entre outros. Esses casos refletem as lutas e demandas da sociedade por direitos fundamentais que visam garantir uma vida digna para todos. No que tange aos direitos indígenas, a jurisprudência brasileira também apresenta uma série de casos que envolvem a proteção e garantia dos direitos desses povos. Questões relacionadas à demarcação de terras, consulta prévia e informada, exploração de recursos naturais em territórios indígenas e preservação da cultura são algumas das temáticas frequentemente abordadas nos tribunais brasileiros (Breillat, 2022).

A análise desses casos permitirá não apenas compreender como o sistema judicial brasileiro tem interpretado e aplicado os DESCAs e os direitos indígenas, mas também identificar lacunas e desafios nesse processo. Muitas vezes, a efetivação desses direitos esbarra em obstáculos burocráticos, falta de vontade política, resistência social ou até mesmo interpretações divergentes por parte do Poder Judiciário (Olsen & Broocke, 2021). Logo após, é notável o conteúdo atribuído pelos juízes regionais ao direito a um meio ambiente saudável, o que se revela particularmente intrigante. Com efeito, a Corte reafirma a natureza autônoma desse direito,<sup>44</sup> cujo teor foi delineado na opinião consultiva 23/17 da seguinte maneira:

"Essa Corte considera importante ressaltar que o direito ao meio ambiente sadio como direito autónomo, à diferença de outros direitos, protege os componentes do meio

ambiente, tais como florestas, rios, mares e outros, como interesses jurídicos em si mesmos, inclusive em ausência de certeza ou evidência quanto ao risco para as pessoas individuais. Trata-se de proteger a natureza e o meio ambiente não somente por sua conexão com uma utilidade para o ser humano ou pelos efeitos que sua degradação poderia causar em outros direitos das pessoas, como a saúde, a vida ou a integridade pessoal, mas por sua importância para os demais organismos vivos com quem compartilhamos o planeta, também merecedores de proteção em si mesmos. Nesse sentido, a Corte nota uma tendência a reconhecer personalidade jurídica e, por conseguinte, direitos à natureza não só em sentenças judiciais, porém também em ordenamentos constitucionais". (Corte Interamericana de Direitos Humanos, Opinião Consultiva OC-23/17 de 15 de novembro de 2017, solicitada pela República de Colômbia, Meio ambiente e direitos humanos, parágrafo 62).

Adicionalmente, evidencia-se nessas decisões a estreita ligação na jurisprudência da Corte Interamericana entre casos de violação dos direitos das populações indígenas e a consideração das cosmovisões desses grupos para garantir uma proteção mais eficaz, especialmente no que concerne à preservação da natureza conforme delineado por essas cosmovisões. De fato, destaca-se a atenção dos juízes americanos em plenamente incorporar o pensamento indígena, e a profunda consciência da interdependência entre humanos e natureza que está intrinsecamente presente nesse pensamento, como evidenciado em várias decisões:

"Os povos indígenas da zona têm uma forte relação com o Rio Marowijne, o qual é um elemento fundamental da sua identidade cultural e tradições, pelo que estimam que pertencem a esse lugar da mesma forma em que esse lhes pertence. Aliás, os Povos Kaliña e Lokono cuidam das suas terras não só porque eles e as suas gerações futuras precisam de um lugar onde morar, mas também porque a cultura e os costumes que lhes têm transmitido os seus antepassados se fundamentam em um profundo respeito pelo meio ambiente, que inclui tanto os seres vivos como os objetos inanimados. Desta forma, para os Povos Kaliña e Lokono é de vital importância manter o balanço entre os seres humanos e a natureza, e dita tarefa é responsabilidade dos xamas, conhecidos como piay ou semechichi. Em sintonia com sua cosmovisão, através dos guardiões ou espíritos guias, conhecidos como jakoewa, o piay tem o condão de descobrir se alguém tem alterado incorretamente o balanço entre os seres humanos e a natureza". (Corte

Interamericana de Direitos Humanos, Caso Povos Kaliña e Lokono Vs. Surinam, de 25 de novembro de 2015, parágrafos 35 e 36).

É fundamental explorar os impactos das decisões judiciais sobre os DESCAs e os direitos indígenas na vida cotidiana das populações envolvidas. A jurisprudência não é apenas um exercício teórico, mas tem um impacto direto nas condições de vida e na dignidade dos indivíduos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade (Tavares et al, 2020). Ademais, ao identificar avanços jurisprudenciais e práticas bem-sucedidas, será possível destacar modelos e estratégias que possam ser replicados e fortalecidos, contribuindo para a efetiva proteção dos DESCAs e dos direitos indígenas no contexto brasileiro (Bosa & Maas, 2023). Portanto, este subtema visa proporcionar uma visão ampla e crítica da jurisprudência brasileira, visando contribuir para uma melhor compreensão da eficácia da proteção desses direitos no sistema judicial brasileiro e, conseqüentemente, para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Um caso emblemático é o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.239, em 2004, que tratava da demarcação de terras indígenas (Tavares et al, 2020). O STF decidiu que a demarcação de terras indígenas é competência exclusiva do Poder Executivo, garantindo maior autonomia e proteção territorial aos povos indígenas (STF, 2004). Esse precedente foi crucial para consolidar a proteção dos direitos culturais e territoriais dessas comunidades, destacando a interligação entre a demarcação de terras e a preservação dos modos de vida indígenas. Outro marco importante foi o julgamento da ADI 4.717, em 2012, que discutiu a constitucionalidade da Lei dos Royalties do Petróleo (Bosa & Maas, 2023). O STF, ao decidir sobre a distribuição dos recursos provenientes da exploração de petróleo, considerou a importância da destinação desses recursos para áreas como educação e saúde, reconhecendo a conexão direta entre os DESCAs e o desenvolvimento socioeconômico do país, incluindo as comunidades indígenas (Bosa & Maas, 2023).

No âmbito ambiental, o Caso Açú Mangue, decidido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em 2015, trouxe à tona questões relacionadas à degradação ambiental e seus impactos nos direitos sociais, incluindo os direitos indígenas (Tavares et al, 2020). A decisão destacou a necessidade de considerar os DESCAs ao lidar com empreendimentos que afetam ecossistemas, reforçando a ideia de que o desenvolvimento econômico deve ser sustentável e respeitar os direitos fundamentais das comunidades, incluindo povos indígenas (Tavares et al, 2020).

A judicialização da saúde também tem sido uma área crucial. No Recurso Extraordinário (RE) 855.178, de 2017, o STF reconheceu a obrigatoriedade do Estado em fornecer medicamentos de alto custo não incorporados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo uma importante conexão entre o direito à saúde e a garantia dos DESCAs, o que também se aplica às comunidades indígenas (STF, 2019).

Esses casos evidenciam não apenas a importância da jurisprudência na consolidação e ampliação dos DESCAs no Brasil, mas também ressaltam a interdependência entre esses direitos e os direitos indígenas. Através dessas decisões, o Poder Judiciário não apenas interpreta a legislação existente, mas também contribui para a adaptação do ordenamento jurídico às mudanças sociais e às demandas por uma maior proteção dos direitos fundamentais de todas as comunidades, especialmente as indígenas. Contudo, é crucial ressaltar que a efetivação dos DESCAs e dos direitos indígenas não deve depender exclusivamente do Poder Judiciário. Uma abordagem integrada, envolvendo os poderes Executivo e Legislativo, é essencial para criar políticas públicas abrangentes e sustentáveis que garantam o pleno exercício desses direitos. A análise jurisprudencial, portanto, não é apenas um instrumento de interpretação legal, mas também um indicador do progresso na promoção e proteção dos DESCAs e dos direitos indígenas no Brasil.

## **NECESSIDADE DE AÇÕES INTEGRADAS**

A efetiva defesa dos DESCAs demanda uma abordagem holística e integrada que transcenda as fronteiras estritas do campo jurídico. É crucial reconhecer que a proteção desses direitos não pode ser alcançada exclusivamente por meio de instrumentos legais; requer uma combinação cuidadosa de políticas públicas e compreensão aprofundada das nuances históricas e culturais.

No que tange a abordagem legal, entende-se que a base legal é fundamental para a proteção dos DESCAs, e, nesse contexto, a legislação e jurisprudência desempenham papéis essenciais. No entanto, a complexidade dos DESCAs, especialmente quando entrelaçada com os direitos indígenas, exige uma constante atualização e adaptação do arcabouço legal. Isso inclui a revisão de leis existentes, a criação de novas normativas quando necessário e a análise crítica de precedentes judiciais para garantir que reflitam as necessidades contemporâneas (Wagner, 2017).

No campo de políticas públicas inclusivas, resta claro que a implementação efetiva dos DESCAs requer medidas abrangentes e inclusivas. Os órgãos responsáveis pela elaboração e execução dessas políticas precisam considerar a diversidade cultural e a heterogeneidade das condições socioeconômicas do país. No contexto dos direitos indígenas, isso significa reconhecer e respeitar práticas e modos de vida tradicionais, garantindo que as políticas não apenas protejam, mas também promovam o bem-estar das comunidades indígenas (Magalhães et al., 2019).

Em se tratando do contexto histórico e cultural, se faz necessário uma abordagem integral deve incorporar uma compreensão profunda do contexto histórico e cultural que moldou as relações sociais no Brasil. Isso implica reconhecer as injustiças históricas enfrentadas pelos povos indígenas e desenvolver políticas que não apenas corrijam desigualdades passadas, mas também promovam uma convivência equitativa e respeitosa (Barbosa & Silveira, 2020).

A sociedade civil desempenha um papel crucial na defesa dos DESCAs. Organizações não governamentais, movimentos sociais e cidadãos engajados têm o poder de pressionar por mudanças significativas, monitorar a implementação de políticas e leis e garantir que as vozes das comunidades afetadas sejam ouvidas. A participação ativa da sociedade civil é, portanto, uma peça chave na luta pelos DESCAs (Wagner, 2017).

Uma abordagem integrada no bojo da educação e conscientização também deve incluir esforços substanciais em educação e conscientização. A compreensão pública sobre a importância dos DESCAs, especialmente em relação aos direitos indígenas, é vital para construir uma base de apoio ampla. Isso inclui a promoção de programas educacionais que abordem a diversidade cultural e a história dos povos indígenas (Da Cunha & De Niemyer, 2020).

Dada a natureza global das questões relacionadas aos DESCAs, a cooperação internacional é essencial. O intercâmbio de melhores práticas, a troca de experiências e a colaboração em fóruns internacionais fortalecem a posição do Brasil na promoção e proteção desses direitos. Isso é particularmente relevante quando se considera a preservação da Amazônia e outras áreas de significância ambiental e cultural (Magalhães et al., 2019).

Em resumo, a necessidade de ações integradas na defesa dos DESCAs transcende as fronteiras das salas de tribunal. Requer uma abordagem colaborativa e abrangente, que reconheça a complexidade desses direitos e esteja comprometida não apenas com a conformidade legal, mas também com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e

respeitosa com sua diversidade cultural. Essa abordagem integrada é crucial para enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados aos DESCAs, proporcionando uma base sólida para o progresso contínuo no Brasil.

## **PERSPECTIVAS FUTURAS E RECOMENDAÇÕES**

À medida que olhamos para o futuro, a proteção contínua dos DESCAs dos povos indígenas no Brasil requer uma abordagem proativa e adaptativa. A interconexão desses direitos com as questões indígenas exige não apenas a manutenção das conquistas passadas, mas também a evolução das políticas públicas e práticas jurídicas para atender aos desafios emergentes. A seguir, são exploradas algumas perspectivas futuras e recomendações concretas para fortalecer a proteção dos DESCAs dos povos indígenas.

O futuro exige um compromisso renovado com o reconhecimento da autodeterminação dos povos indígenas sobre suas terras, recursos e modos de vida (Wagner, 2017). As políticas públicas devem ser construídas com base na consulta prévia e informada, respeitando as decisões das comunidades indígenas sobre assuntos que afetam diretamente suas vidas. A implementação efetiva desse princípio requer uma mudança cultural e institucional para garantir que as vozes indígenas sejam ouvidas e valorizadas.

A demarcação de terras indígenas deve continuar sendo uma prioridade, e os processos de demarcação devem ser conduzidos de maneira ágil, justa e desprovida de influências políticas e econômicas (Da Cunha & De Niemyer, 2020). A proteção territorial não é apenas uma questão legal, mas um componente essencial para a preservação da identidade cultural, biodiversidade e equilíbrio ambiental.

A perspectiva futura requer políticas que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo práticas que respeitem os conhecimentos tradicionais indígenas sobre o manejo sustentável dos recursos naturais (Barbosa & Silveira, 2020). A colaboração entre comunidades indígenas, setores governamentais e organizações ambientais é crucial para alcançar esse objetivo.

Investir em programas educacionais que promovam o entendimento e respeito pela diversidade cultural, história e direitos dos povos indígenas é fundamental (Magalhães et al., 2019). Isso não apenas contribui para a erradicação de estereótipos prejudiciais, mas também cria uma base sólida para o apoio público às iniciativas voltadas para a proteção dos DESCAs.

A evolução das leis para refletir as mudanças sociais e aprimorar a proteção dos DESCAs é essencial. A revisão e atualização de legislações relacionadas aos direitos indígenas devem ser realizadas de maneira transparente, inclusiva e orientada pela consulta às comunidades afetadas.

As políticas públicas e práticas jurídicas devem incentivar ativamente a participação direta dos representantes indígenas em processos de tomada de decisão (De Andrade & Nogueira, 2021). A inclusão dessas vozes enriquece o debate e garante que as políticas sejam culturalmente sensíveis e socialmente justas.

O cenário global demanda uma cooperação internacional robusta (Da Cunha & De Niemyer, 2020). A solidariedade entre nações, organizações internacionais e sociedade civil fortalece a posição do Brasil na proteção dos DESCAs dos povos indígenas. Intercâmbio de melhores práticas, aprendizado mútuo e colaboração em fóruns internacionais são instrumentos valiosos nesse contexto.

Em resumo, as perspectivas futuras para a proteção dos DESCAs dos povos indígenas exigem um compromisso conjunto de diversos setores da sociedade. A implementação dessas recomendações não apenas reforçará a proteção dos DESCAs, mas também contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a preservação da diversidade cultural e ambiental. Essa abordagem integrada é essencial para garantir que os direitos dos povos indígenas sejam respeitados e protegidos de maneira sustentável no futuro.

## **METODOLOGIA**

A metodologia empregada neste estudo dos DESCAs dos povos indígenas no Brasil teve como principal fundamento a pesquisa bibliográfica, associada a uma revisão crítica e analítica das fontes consultadas. Na fase inicial, a pesquisa bibliográfica desempenhou um papel central, possibilitando uma compreensão abrangente do tema (Júnior et al., 2023). A revisão de obras clássicas e contemporâneas, análise de artigos acadêmicos, exploração de legislação relevante, e a consulta a tratados internacionais e decisões judiciais formaram a base documental dessa investigação. Essa etapa foi essencial para compilar uma variedade de fontes, construindo um panorama detalhado e multifacetado dos DESCAs dos povos indígenas no contexto brasileiro.

A revisão crítica e analítica foi o segundo pilar da metodologia, desempenhando um papel crucial na seleção e avaliação das fontes utilizadas (Júnior et al., 2023). Cada obra e documento foram submetidos a uma análise meticulosa, levando em consideração sua relevância, confiabilidade, perspectiva teórica e contribuição específica para a compreensão

dos temas abordados. Essa abordagem crítica foi fundamental para garantir a qualidade e a consistência das informações apresentadas, bem como para identificar lacunas no conhecimento existente.

A metodologia adotada buscou integrar perspectivas diversificadas, abrangendo visões jurídicas, antropológicas, históricas e socioambientais. A seleção criteriosa de fontes representativas de diferentes abordagens acadêmicas e experiências práticas permitiu uma análise enriquecedora e uma compreensão mais holística dos DESCAs dos povos indígenas. A natureza complexa e interdisciplinar dos DESCAs exigiu uma abordagem que ultrapassasse as fronteiras tradicionais das disciplinas acadêmicas. Assim, a pesquisa buscou integrar conhecimentos provenientes do direito, ciências sociais, ecologia e outras áreas pertinentes para oferecer uma análise abrangente dos temas em questão. É crucial reconhecer as limitações inerentes a qualquer pesquisa bibliográfica, como a dependência da disponibilidade de fontes e a possibilidade de viés nas obras consultadas. Além disso, a seleção das fontes, embora criteriosa, reflete as escolhas do pesquisador, o que pode influenciar a perspectiva apresentada no artigo.

Ao adotar essa metodologia, o presente estudo buscou oferecer uma análise robusta e fundamentada sobre os DESCAs dos povos indígenas, considerando a riqueza e a complexidade do tema. A pesquisa bibliográfica e a revisão crítica constituíram a espinha dorsal desse trabalho, permitindo uma abordagem informada e reflexiva sobre as questões em foco.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao encerrar esta pesquisa dedicada à análise dos DESCAs dos povos indígenas no Brasil, é possível destacar os avanços conquistados, identificar desafios persistentes e vislumbrar um futuro no qual a proteção desses direitos fundamentais seja não apenas fortalecida, mas também integralmente efetivada. O cerne desta pesquisa foi desvendar a complexidade do panorama jurídico que permeia os DESCAs dos povos indígenas, com o intuito de proporcionar uma compreensão abrangente e embasar recomendações substanciais. Nesse contexto, a revisão documental permitiu não apenas identificar as leis, decisões judiciais e tratados internacionais que regem esses direitos, mas também discernir entre os progressos alcançados e os desafios que persistem.

A análise crítica das decisões judiciais revelou momentos de avanço, nos quais a autonomia territorial indígena foi reforçada e a conexão intrínseca entre DESCAs e

sustentabilidade ambiental foi reconhecida. No entanto, é imperativo reconhecer que esse avanço coexiste com desafios significativos, como retrocessos em políticas de demarcação de terras, pressões econômicas sobre territórios indígenas e a sobrecarga do sistema judiciário.

À medida que delineamos um caminho para o futuro, as recomendações propostas emergem como pilares essenciais para a efetiva proteção dos DESCAs dos povos indígenas: Fortalecimento do Marco Jurídico; Promoção da Sustentabilidade Ambiental; Participação Ativa das Comunidades; Cooperação Internacional; e Educação e Conscientização.

Ao considerar essas recomendações, é vital compreender que sua implementação não é apenas uma escolha ética, mas uma exigência para o Brasil atender aos princípios fundamentais da justiça, igualdade e respeito à diversidade cultural e ambiental. O país está diante de uma encruzilhada, onde decisões e ações atuais moldarão o destino dos povos indígenas e a própria identidade nacional. Para efetivar essas recomendações, é necessário transcender a retórica e promover ações tangíveis. O fortalecimento do marco jurídico deve ser conduzido com transparência e inclusivo, incorporando a diversidade de perspectivas e experiências. A promoção da sustentabilidade ambiental requer não apenas políticas proativas, mas uma mudança cultural que reconheça e valorize os conhecimentos tradicionais indígenas.

A participação ativa das comunidades indígenas em processos decisórios não é apenas uma medida de inclusão, mas uma expressão de respeito pela autonomia e sabedoria acumulada ao longo de gerações. A cooperação internacional, por sua vez, é uma resposta à natureza global das questões relacionadas aos DESCAs, evidenciando a interdependência dos países na promoção desses direitos.

A educação e conscientização são investimentos a longo prazo na construção de uma sociedade que compreenda e respeite as tradições, valores e contribuições dos povos indígenas. Essas ações, quando integradas e implementadas de maneira sincera, estabelecerão as bases para um futuro no qual os DESCAs dos povos indígenas sejam plenamente reconhecidos, respeitados e protegidos.

Em última análise, as considerações finais apontam para a necessidade de transformação, não apenas nas estruturas legais, mas na mentalidade coletiva que permeia as políticas e práticas relacionadas aos povos indígenas. Este não é apenas um apelo à ação; é um chamado para uma abordagem compassiva, justa e equitativa que assegure um futuro no qual todos os cidadãos, independentemente de sua origem, possam viver com dignidade, respeito e liberdade.

## REFERÊNCIAS

- Alston, P. (2005). “*Navegando Na Noite: O Estado Atual Do Debate Sobre Direitos Humanos E Desenvolvimento Sob A Ótica Das Metas De Desenvolvimento Do Milênio.*” *Revista De Direitos Humanos*, V. 27, N. 3, P. 755-829.
- Anaya, S. J. (2004). *Indigenous Peoples In International Law*. Oxford University Press.
- Ayres, A. D.; Antiqueira, L. M. O. R.; & Brando, F. R. (2023). “*Percepción De Los Indígenas Kaingang Sobre La Política Ambiental En Brasil En El Siglo XXI.*” *Ambiente & Sociedade*, V. 26, P. E00731.
- Barbosa, R. S.; & Silveira, E. S. (2020). “*Invisibilização Da Produção Indígena Nas Políticas De Desenvolvimento Econômico Da Amazônia Brasileira.*” *Boletim Do Museu Integrado De Roraima (Online)*, V. 13, N. 01, P. 33-51.
- Bobbio, N. (2004). *A Era Dos Direitos*. Campus Elsevier.
- Bosa, A. C.; & Maas, R. H. (2023). “*A Evolução Jurisprudencial Da Corte Interamericana De Direitos Humanos Quanto A Justiciabilidade Direta Do Direito À Saúde: Análise Dos Fundamentos Normativos E Jurisprudenciais.*” *Revista Jurídica (Furb)*, V. 26, P. 9999.
- Breillat, T. (2022). “*O Novo Constitucionalismo Latino-Americano Na Jurisprudência Da Corte Interamericana De Direitos Humanos: Estudo Da Decisão De 6 De Fevereiro De 2020 No Caso Comunidades Indígenas Membros Da Associação Lhaka Honhat (Nossa Terra) Vs. Argentina À Luz Da Opinião Consultiva 23/17.*” *Revista Do Ministério Público De Contas Do Estado Do Paraná*, V. 9, N. 17, P. 114-136.
- Conde, M. et al. (2023). Slow Justice And Other Unexpected Consequences Of Litigation In Environmental Conflicts. *Global Environmental Change*, V. 83, P. 102762.
- Conselho Indígena De Roraima (CIR). (2013). “*Princípios De Consulta Prévia E Informada A Povos Indígenas Em Terras Tradicionalmente Ocupadas.*” Conselho Indígena De Roraima. <https://Cimi.Org.Br/Pub/Rr/Cir42aagpircartafinal.Pdf>.
- Da Cunha, M. C.; & De Niemeyer, P. (2020). *Políticas Culturais E Povos Indígenas*. Editora Unesp.
- De Andrade, F. M. R.; & Nogueira, L. P. M. (2021). “*Povos Indígenas E Desafios Atuais: Percepções De coloniais Na Formação De Educadores Do Campo.*” *Interfaces Da Educação*, V. 12, N. 34, P. 408-437.
- De Sousa Santos, B.; & Martins, B. S. (2019). *O Pluriverso Dos Direitos Humanos: A Diversidade Das Lutas Pela Dignidade*. Autêntica.
- De Sousa Santos, B. (2023). *Descolonizar: Abrindo A História Do Presente*. Autêntica Editora.
- Donnelly, J. (2003). *Universal Human Rights In Theory And Practice*. Cornell University Press.

- Dworkin, R. (2009). *Taking Rights Seriously*. Wmf Martins Fontes.
- Escobar, A. (1996). “Construindo A Natureza: Elementos Para Uma Ecologia Política Pós-Estruturalista.” *Futuros*, V. 28, N. 4, P. 325-343.
- Garavito, C. R.; & Díaz, C. A. B. (2020). *Conflictos Socioambientales En América Latina: El Derecho, Los Pueblos Indígenas Y La Lucha Contra El Extractivismo Y La Crisis Climática*. Siglo XXI Editores.
- Giacometti, R. B. (2022). *Povos Indígenas: A Legislação Indigenista Em Sua Dimensão Política*. Editora Dialética.
- Gruginskie, C. L.; Miorando, B. S.; & Genro, M. E. H. (2022). “Contribuições Dos Movimentos Sociais Para Revigorar A Universidade Pública: A Potencialização Da Subjetividade Política.” *Educação, Sociedade & Culturas*, N. 61, P. 31-50.
- Hobsbawm, E. (1995). *Era Dos Extremos: O Breve Século XX*. Companhia Das Letras.
- Ignácio, R. R. (2020). *Constitucionalismo Regional Transformador, Sistema Interamericano E A Proteção Dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais E Ambientais (DESCA) Na América Latina* (Tese De Mestrado Em Direito). São Paulo: PUC-SP.
- Ignatieff, M. (2001). *Human Rights As Politics And Idolatry*. Princeton University Press.
- Júnior, E. I. F.; Santos, R. P.; & De Aguiar, D. M. (2023). “Cadastro Ambiental Rural: A Legitimação Da Grilagem Em Terras Públicas E As Estratégias De Combate.” *Boletim De Conjuntura (Boca)*, V. 16, N. 46, P. 241-263.
- Kant, I. (1785). *Fundamentação Da Metafísica Dos Costumes*. Edições 70.
- Magalhães, M. P. et al. (2019). “O Holoceno Inferior E A Antropogênese Amazônica Na Longa História Indígena Da Amazônia Oriental (Carajás, Pará, Brasil).” *Boletim Do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, V. 14, P. 291-326.
- Mudrovitsch, R. B. (2023). “A Tutela Do Direito À Saúde Na Jurisprudência Da Corte Interamericana De Direitos Humanos.” *Cadernos Ibero-Americanos De Direito Sanitário*, V. 12, N. 3, P. 91-102.
- Navarro, G.; Saldaña, M. M.; & Figueireido, J. A. M. Q. (2022). “Derechos Indígenas En América Del Sur: Cumplimiento De Los Estándares Interamericanos.” *Revista Direito E Práxis*, V. 13, P. 580-606.
- Nussbaum, M. C. (2000). *Women And Human Development: The Empowerment Approach*. Cambridge University Press.
- Organização Internacional Do Trabalho-OIT. (2004). *Convenção 169 Sobre Povos Indígenas E Tribais Em Países Independentes*.

[https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=Normlexpub:12100:0::No::P12100\\_Ilo\\_Code:C169](https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=Normlexpub:12100:0::No::P12100_Ilo_Code:C169)

- Olsen, A. C. L.; & Broocke, B. M. S. V. (2021). “*Litígios Estruturais E A Proteção Dos Direitos Dos Povos Indígenas Durante A Pandemia De Covid-19: Contribuições Do Ical.*” *Revista Brasileira De Políticas Públicas*, V. 11, N. 3.
- Organização Das Nações Unidas (ONU). (2007). *Declaração Das Nações Unidas Sobre Os Direitos Dos Povos Indígenas. Assembleia Geral Das Nações Unidas.* [Http://www2.Senado.Leg.Br/Bdsf/Handle/Id/496332.](http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496332)
- Piovesan, F.; Antoniazzi, M. M.; & Da Cunha Cruz, J. C. (2019). “*La Protección De Derechos Sociales En La Comisión Interamericana De Derechos Humanos.*” Colección, P. 183.
- Rawls, J. (2008). *Uma Teoria Da Justiça.* Belknap Press.
- Sahoo, G. et al. (2022). *Chapter 1 - Indigenous People Activities On Ecosystems And Sustainable Development- A Paradigm Shift.* In: Chatterjee, U.; Kashyap, A., Et Al (Ed.). *Indigenous People And Nature: Elsevier*, P.3-27.
- Sarkki, S. et al. (2023). “*Rights For Life*” *Scenario To Reach Biodiversity Targets And Social Equity For Indigenous Peoples And Local Communities.* *Biological Conservation*, V. 280, P. 109958.
- Sen, A. (2009). *A Ideia De Justiça.* Companhia Das Letras.
- Sengupta, A. (2002). “*The Case For Human Rights In Favor Of An Optional Protocol To The International Covenant On Economic, Social, And Cultural Rights.*” *Harvard Human Rights Journal*, V. 15, P. 61-97.
- Silva, B. Í. B. M.; & Macedo, J. P. (2021). “*Povos Indígenas No Brasil E A Descolonização Da Psicologia.*” *Psicologia: Ciência E Profissão*, V. 41, P. E221362.
- Supremo Tribunal Federal-STF. (2019). *Rg 1.017.365/Sc.* [https://Redir.Stf.Jus.Br/Paginadorpub/Paginador.Jsp?Doctp=Tp&Docid=749577852.](https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?doctp=tp&docid=749577852)
- Supremo Tribunal Federal-STF. (2019). *Re 855.178/Se.* [https://Redir.Stf.Jus.Br/Paginadorpub/Paginador.Jsp?Doctp=Tp&Docid=752469853.](https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?doctp=tp&docid=752469853)
- Tavares, A. M. F.; Stival, M. M.; & Silva, S. D. (2020). “*A Restrita Jurisprudência Ambiental Da Corte Interamericana De Direitos Humanos E Possíveis Inovações Sobre Proteção Ambiental Urbana.*” *Veredas Do Direito, Belo Horizonte*, V. 17, N. 37, P. 241-262, 2020.
- Van Dijk, N. (2021). *From Exacerbating The Anthropocene's Problems To Intergenerational Justice: An Analysis Of The Communication Procedure Of The Human Rights Treaty System.* *Earth System Governance*, V. 10, P. 100123.

Wagner, D. F. (2017). *O Paradoxo Das Identidades Indígenas No Poder Judiciário: O Caso Raposa Serra Do Sol, O Supremo Tribunal Federal E O Reconhecimento Da Identidade Étnica Dos Indígenas: Necessidade De Repensar O Status Jurídico Efetivo Dos Indígenas No Brasil* (Tese De Doutorado Em Direito). Minas Gerais: UFMG.